Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 062/2022

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Finanças.

O Projeto de Lei visa atualizar as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em razão do recebimento de Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Damaris Moura, nº 202206080035539, no valor de R$150.000,00 (cento e cinqüenta e mil reais), para aquisição de mobiliários e equipamentos para Biblioteca Municipal de Adamantina “Jurema Citeli”.

A referida suplementação será feita por remanejamento de dotação no valor de R$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais), objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. Será remanejado este valor devido o valor de R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais) já constar em dotação no Orçamento do Município de Adamantina, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O valor de R$ 47.200,00 (quarente e sete mil e duzentos reais) está a assim especificado: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) na ficha 357 e R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) na ficha 372, acrescentando a dotação desta Lei, totaliza-se o valor da referida Emenda Parlamentar.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 29 de julho de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 29 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina, no valor total de R$ 102.800,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais), destinado ao atendimento de despesas de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.09				SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
02.09.00				SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0023.2103				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	357	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.000,00
13.392.0023.2158					
		2	4.4.90.52	BANDA MARCIAL E ORQUESTRA CAIPIRA	
	372			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.800,00
				Total Geral	**102.800,00**

Parágrafo único- O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de remanejamento de dotação no valor de R$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais).

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0026.2142				MANUTENÇÃO. REEQUIP E MODERNIZAÇÃO	
	552	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.800,00
				Total	**102.800,00**

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo primeiro desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de julho de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município